



TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **Ecografia**, com fornecimento completo (local, médicos, laudos, equipamentos e insumos), para a realização de exames ecográficos aos pacientes ambulatoriais eletivos provenientes do CENTRO DE ESPECIALIDADES, unidade da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV).

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ecografias eletivas, para atendimento ambulatorial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com sede no máximo a 8 km da Unidade Contratante. Empresa deverá dispor de local com médicos habilitados, equipamentos e insumos.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de garantir acesso contínuo, regular e de qualidade a exames de ecografia, promovendo maior resolutividade, evitando complicações clínicas decorrentes de diagnósticos tardios.

Considerando que por motivo de contingente de pessoal e equipamento a instituição não tem conseguido realizar o número necessário de exames o que gerou uma demanda reprimida importante para atendimento ao plano operativo acordado com gestor municipal.

Solicito a contratação de empresa médica especializada prestação de serviço em ecografia geral e especializada.

3 OBJETIVOS

Contratar empresa especializada, com profissionais habilitados e equipamentos adequados, para a prestação de serviços de ecografia em caráter complementar ao serviço público, visando atender integralmente a demanda do serviço, objetivando:

- Redução do tempo de espera para exames.
- Melhoria na qualidade do atendimento.
- Apoio ao diagnóstico precoce e eficaz.
- Atendimento à população conforme os princípios da universalidade e integralidade do SUS.
- Ausência de capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda com equipe e equipamentos próprios.
- Disponibilizar os procedimentos de ecografia geral e especializada através de equipamentos



próprios para os pacientes eletivos do Centro de Especialidades.

4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Dispor de local e profissionais médicos ecografistas devidamente registrados como especialistas no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS)

Realizar ecografia geral e especializada em pacientes eletivos e ambulatoriais do CENTRO DE ESPECIALIDADES, unidade da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Disponibilizar imagem e laudo no Sistema PACs disponibilizado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas arcando custos de integração se houverem.

Disponibilizar laudo do exame para pacientes eletivos conforme solicitação do pedido.

Prestação de serviços técnicos de saúde especializados em diagnóstico por imagem – ecografias eletivas – em conformidade com as normas do SUS, abrangendo:

- Exames de ecografia abdominal total, articulação, AP. urinário, pélvica, tireoide, próstata, entre outros;
- Realização em sede da contratada, localizada no raio de no máximo **8 km** da Unidade de Saúde;
- Fornecimento de laudos assinados por médico radiologista em até 48h.
- **Tempo máximo de espera:** até 15 dias úteis entre a solicitação e a realização do exame.
- Sistema de agendamento ágil através de um drive ou a combinar, com 100 vagas ofertadas semanalmente ao Centro de Especialidades.
- Os agendamentos dos atendimentos serão realizados pela contratante com, no mínimo, sete dias de antecedência.
- Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de início.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cód.	Tipo de Serviço	Mês	Anual
990662	Ecografia de abdome total	106	1272
991624	Ecografia Articulação	88	1056
990663	Ecografia do Aparelho Urinário	50	600
990673	Ecografia Partes Moles	20	240
990679	Ecografia Tireóide	20	240
990676	Ecografia Próstata	20	240
990678	Ecografia Região Inguinal	10	120
990665	Ecografia Bolsa Escrotal com ou sem doppler	10	120
990675	Ecografia de Pescoço	5	60
991625	Ecografia Próstata Transretal	5	60
Total		334	4008

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

6.1 DO CONTRATADO



Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:

- 6.1.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, tais como: (descrever as peculiaridades do serviço e da unidade de saúde), bem como em quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- 6.1.2 À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado em que se localiza a sede da empresa para a fase de habilitação; e no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul para a fase de contratação;
- 6.1.3 À designação de Responsável Técnico pela especialidade objeto da contratação pelos serviços da empresa com a qualificação adequada, conforme legislação vigente;
- 6.1.4 A documentação relativa à relação do corpo clínico compatível com o objeto do contrato que estará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA.
- 6.1.5 À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- 6.1.6 Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;
- 6.1.7 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 6.1.8 Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- 6.1.9 Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- 6.1.10 Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado;
- 6.1.11 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- 6.1.12 Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- 6.1.13 Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- 6.1.14 Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;
- 6.1.15 Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

6.2 DA CONTRATANTE

- 6.2.1 Efetuar controle dos exames realizadas por meio da Chefia do Setor e da Comissão de Fiscalização do Contrato;
- 6.2.2 Realizar a fiscalização do contrato no que tange a qualidade da assistência, registros



adequados nos prontuários físicos ou eletrônicos, atendendo todas as normas da Instituição.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a FHGV e A EMPRESA CONTRATADA para gestão do Serviço de ecografia da FHGV – para o quantitativo de exames previsto no item “5”.

O Serviço prestado será para pacientes eletivos procedentes da Secretaria Municipal da Saúde (50%) e Centro de especialidades (50%)

8 FISCALIZAÇÃO

Da Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Da Fiscalização Técnica

O fiscal técnico (Coordenação) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FHGV.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico contatará a detentora da Ata de Registro de Preços para a correção da execução do contrato, determinando prazo.

O fiscal técnico do contrato informará ao SETOR DE CONTRATOS, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, inexecução parcial ou total, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao SETOR DE CONTRATOS mediante a formalização de solicitação de notificação com a justificativa e juntada dos documentos pertinentes.

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Da Gestão do Contrato pelo Setor de Contratos

O Setor de Contratos realizará a gestão do contrato.

O Setor de Contratos comunicará ao fiscal técnico, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



responsabilidade.

O Setor de Contratos procederá a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O Setor de Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

A fiscalização do contrato firmado será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão e após a emissão do Relatório Mensal de Acompanhamento e Fiscalização.

9 PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento dos exames realizados para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaiando o CONTRATANTE em mora.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 meses, a contar da emissão da ordem de início do serviço pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei 14.133/21.

ALEXANDRA MEDEIROS BUENO
Coordenação Centro de Especialidades
HMGV

